



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DECRETO Nº 495/91, 02 DE AGOSTO DE 1991.

" Abre no Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$. 10.500.000,00(Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 4º, do Item I, da Lei Nº 541, de 04 de Junho de 1991.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$. 10.500.000,00(Dez milhões, quinhentos mil cruzeiros), para atender aos pagamentos das despesas insuficientemente consignadas, conforme classificação abaixo:

220- AUDITORIA

220.03.08.0322.10-3111- Pessoal Civil..... 1.500.000,00

230- PROCURADORIA

230.02.03142-11- 3111- Pessoal Civil..... 300.000,00

270- SEC.MUN.DE DESENV.URBANO

270.10.60.3252.34-3.1.1.1- Pessoal Civil..... 2.000.000,00
270.16.88.0212.36-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos 600.000,00
270:16.88.5312.37-3.1.2.0- Material de Consumo..... 200.000,00
37-3.1.3.1- Remuneração de Serv.Pessoais 5.000.000,00

280- SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO

280.03.77.0212.41-3.1.1.1-Pessoal Civil..... 400.000,00

290- SEC. MUN. DE SAÚDE

290.13.75.4281-23-4.1.1.0- Obras e Instalações..... 200.000,00

300- SEC.MUN. T.CULT. E RPCM.SOCIAL

300.05.48.0212.43 3.1.1.1- Pessoal Civil..... 300.000,00
TOTAL 10.500.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Cont:

Art. 2º- Para atender aos pagamentos das Despesas do que trata o art. 1º, fica anulada a quantia de Cr\$. 10.500.000,00(Dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme classificação abaixo:

110- CÂMARA MUNICIPAL

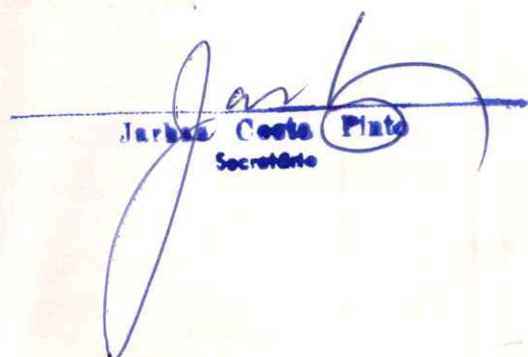
110.01.010.012.01-.....	<u>10.500.000,00</u>
Total...	10.500.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, EM 02 DE AGOSTO DE 1991.


José Carlos Guedes
Prefeito


Jurbas Costa Pinto
Secretário